DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 298/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11663/2016
PROTOCOLO	: 1682326
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: REFORMA *EX OFFÍCIO*
SERVIDOR	WALTER GUILHERME DA SILVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO. SUBTENENTE PM. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *"ex-offício"* de **Walter Guilherme da Silva**, nascido em 24/10/1965, Subtenente da Polícia Militar, Matrícula n. 56087021, por ter sido julgado pela Junta de Inspeção de Saúde/PMMS incapaz definitivamente para o serviço de policial militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 53/55) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 56) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a reforma se deu por incapacidade definitiva para o trabalho e com fundamento no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, II, 94, 95, II, 97, IV, e 100, II, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *"ex ofício"* concedida com proventos integrais a **Walter Guilherme da Silva**, conforme Decreto "P" n. 1.262/2016 publicado em 31 de março de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.135.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 06 de fevereiro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP